

ATA COMPLEMENTAR JULGAMENTO APÓS RECEBIMENTO DE PROPOSTA AJUSTADA/READEQUADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2208.01/2019/PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SUÇÃO DE DEJETOS, DAS FOSSAS SÉPTICAS, BEM COMO DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAITINGA E AOS SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.

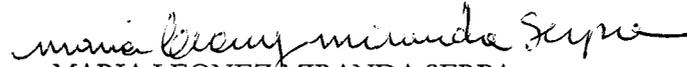
Às dez horas (10:00h) do dia dois do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (02.10.2019), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará, reuniram-se, em sessão, a Pregoeira, Sra. MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA, e Equipe de Apoio abaixo identificada, para realização da continuação dos atos de julgamento referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL**, de nº **2208.01/2019/PP**. Abertos os trabalhos, a Pregoeira informou que ao receber a proposta final/consolidada ou ajustada, dentro do prazo previsto no edital, conforme solicitado em sessão anterior do dia 30.09.2019, do licitante convocado como 2º colocado qual seja: **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA - ME (MATRIX TRANSPORTES SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.751.612/0001-30, para os itens 01 e 02. Foi solicitado que a empresa deveria apresentar junto a sua proposta de preços ajustada/adequada comprovação de exequibilidade dos preços ofertados para comprovação de sua validade, sob pena de desclassificação, por inexecuibilidade. Ocorre que ao apresentar sua proposta de preços não manifestou qualquer indicação de efetiva comprovação dos custos a serem empregados na execução do serviços, não apresentando desse modo a declaração de exequibilidade, quais sejam: os custos dos produtos de cada custo com a logística de execução no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a execução. A Pregoeira esclareceu que tal solicitação, feita em sessão publica, ocorreu tendo em vista que os preços ofertados pelas empresas foram muita abaixo - **(+/-75,24%) para o item 01 e (+/- 66,67%) para o item 02** - dos valores de referencia, constante no processo administrativo interno em posse da comissão julgadora. Desse modo não se pode declarar aceito o preço final proposto tendo em vista a não comprovação de que todos os custos estão inclusos na execução do objeto. A Pregoeira com base na análise feita na proposta ajustada apresentada vem por declarar sua **DECLASSIFICAÇÃO** da sua proposta de preços, pelo motivo da mesma não comprovar a exequibilidade dos preços finais ofertados, sem, portanto considerada inexecuível. **Quadro da proposta consolidada/readequada:**

| ITEM | VENCEDOR | VALOR VENCEDOR R\$ | VALOR DA PROPOSTA |
|------|----------|--------------------|-------------------|
|------|----------|--------------------|-------------------|

| | | | ADEQUADA - R\$ |
|----|---|---------------|-----------------------|
| 01 | PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA - ME (MATRIX TRANSPORTES SERVIÇOS) | R\$ 49.000,00 | R\$ 49.000,00 |
| 02 | PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA - ME (MATRIX TRANSPORTES SERVIÇOS) | R\$ 22.500,00 | R\$ 22.500,00 |

Desse modo verificado que não haviam proposta com preços finais dentro do exigido no edital a Pregoeira vem por declarar o presente processo licitatório como **FRACASSADO**. Nada mais havendo a ser tratada, a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA
Pregoeira


PEDRO HENRIQUE BARROS DANTAS
Equipe de Apoio


ANTONIO EVANGELISTA NETO
Equipe de Apoio